



**ATA DA DCCXXXI REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE, REALIZADA  
NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

1 Às onze horas e quinze minutos do dia 09 de novembro de dois mil e vinte, foi  
2 realizada no Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO-SE), situado na Rua  
3 Vila Cristina nº 589 – São José – CEP: 49015-000 - Aracaju/SE, a **DCCXXXI** Reunião  
4 Plenária Extraordinária, com a presença dos Conselheiros Efetiva: Anna Tereza  
5 Azevedo de Andrade Lima – Presidente em exercício e Valéria Mota Quintela e a  
6 Conselheira Suplente: Ana Márcia Menezes de Oliveira. A Presidente em Exercício  
7 do CRO-SE, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. Inicialmente foi  
8 identificada a ocorrência de vaga por impedimento ocasional de Membro Efetivo. Ato  
9 continuo a Presidente em Exercício convocou Ana Márcia Menezes de Oliveira para  
10 substituí-lo(a), sendo empossada no cargo, o qual passou a exercê-lo em caráter de  
11 plena atividade, durante o período de duração da convocação. Em seguida a Presidente  
12 apresentou a pauta da reunião, a qual seria a verificação da elegibilidade, dos  
13 impedimentos e a aprovação da inscrição das chapas apresentadas no CRO-SE até o  
14 dia 06/11/2020, conforme determina o Art. 12, VI, o qual informa ser através de seu  
15 Plenário que compete ao CRO-SE julgar os pedidos de inscrições e registros de  
16 candidatos às eleições para os cargos de Conselheiros e a função de Delegado-Eleitor,  
17 conforme Regimento Interno do CRO-SE (Resolução CRO-SE nº 03/2005). Iniciada  
18 a análise da elegibilidade do Delegado-Eleitor, do suplente e bem como dos seus  
19 subscritores que atendam aos requisitos do Art. 31, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”  
20 do Regimento Eleitoral (Resolução CFO-231/2020) foi identificado que a Subscritora  
21 CD-1854-IS HELEN SOUSA MARTINS não possui inscrição principal ou remida,  
22 no Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, acarretando assim a inelegibilidade  
23 da Chapa integrada por CD-977 HARILDO DEDA GONCALVES e a sua suplente  
24 CD-1708 LYCIA GARDENIA DOS SANTOS OLIVEIRA, conforme preconiza o  
25 Art. 33, § 2º, de que somente poderão ser inscritas as chapas apresentadas por um  
26 mínimo de 10 (dez) cirurgiões-dentistas, que também atendam ao requisito da alínea  
27 “b” do artigo 31 (Resolução CFO-231/2020), devendo não ser recebida a inscrição da  
28 CHAPA integrada por CD-977 HARILDO DEDA GONCALVES e a sua suplente  
29 CD-1708 LYCIA GARDENIA DOS SANTOS OLIVEIRA. Na verificação de  
30 conformidade da chapa integrada por CD-996 ANDERSON LESSA SIQUEIRA e  
31 o seu suplente CD-1480 JOSE LUIZ GOES DE OLIVEIRA foram alcançados todos  
32 os requisitos do Art. 31 Art. 32 da Resolução CFO-231/2020, devendo esta solicitação  
33 de inscrição ser recebida, portanto apta para o pleito eleitoral. Nada havendo mais a  
34 tratar, foi redigida a presente Ata que, depois de lida, conferida e aprovada, vai  
35 assinada por todos os Conselheiros membros da Plenária e o Procurador Jurídico do  
36 CRO-SE.

*Jma* *A*  
*10/6/2020*



Aracaju, 09 de novembro de 2020

*Anna Tereza A. de Andrade Lima*  
Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima

*Valéria Mota Quintela*  
Valéria Mota Quintela

*Ana Márcia Menezes de Oliveira*  
Ana Márcia Menezes de Oliveira

*Gladson Silva Guimarães*  
Gladson Silva Guimarães